

CLÁUSULA 27ª: REMÉDIOS

As empresas poderão estabelecer convênios com farmácias e drogarias, para que seus empregados adquiram remédios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em casos de acidente de trabalho, a empresa está obrigada a pagar o valor correspondente ao reembolso de todos os remédios necessários para a recuperação do empregado, desde que, lhe seja apresentada receita médica e nota fiscal em seu nome, ao empregador.